

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre alteração na Lei
Municipal nº 226/2005.*

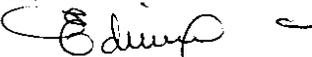
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova;

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 226/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2005, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de novembro de 2005.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri